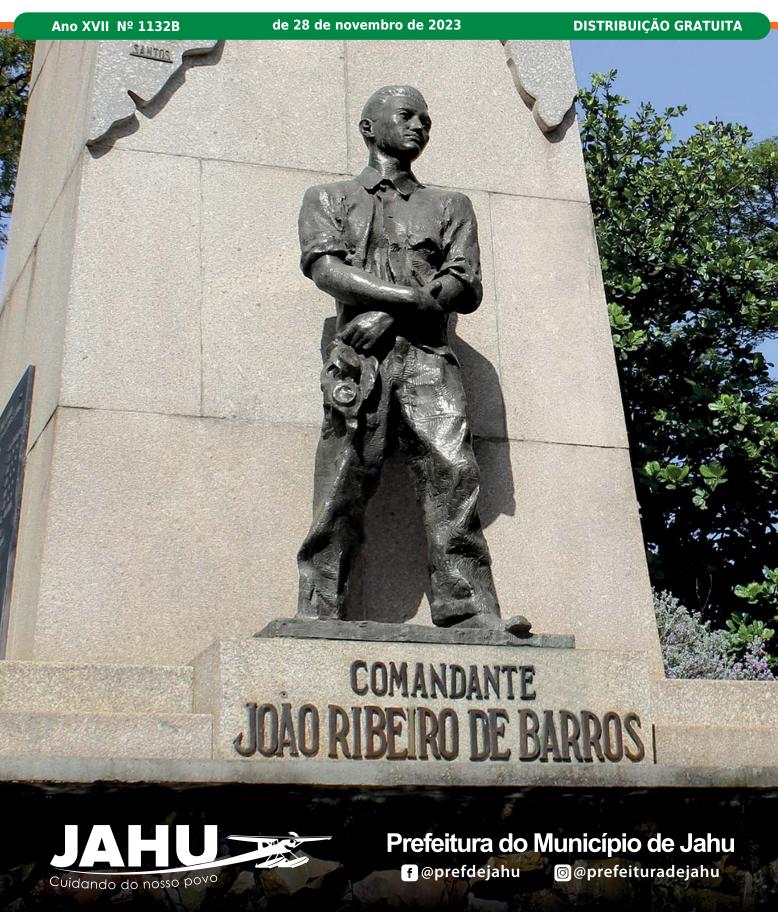
JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br



SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Extrato de Termo de Colaboração

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 "caput" da Lei 13.019/2014 - Emenda Impositiva nº 86 à Lei Orçamentária Anual de 2023.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Jahu e Associação de Instrução Popular e Beneficiência - SIPEB

CPNJ da Organização Parceira: 50.228.097/0007-58

Vigência: 4 meses.

Nº de registro do Termo: 10736 Data de assinatura: 17/11/2023

Valor: R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais)

Objeto: Transferência dos recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 86 à Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil

Processo Administrativo: 3537/2023 - PG

Extrato de Termo de Colaboração

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 "caput" da Lei 13.019/2014 - Emenda Impositiva nº 88 à Lei Orçamentária Anual de 2023.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Jahu e Associação de Instrução Popular e Beneficiência - SIPEB

CPNJ da Organização Parceira: 50.228.097/0007-58

Vigência: 4 meses

Nº de registro do Termo: 10737 Data de assinatura: 24/11/2023

Valor: R\$ 70.134.97 (setenta mil, cento e trinta e

quatro reais e noventa e sete centavos)

Objeto: Transferência dos recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 88 à Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil

Processo Administrativo: 3540/2023 - PG

Extrato de Termo de Colaboração

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 "caput" da Lei 13.019/2014 - Emenda Impositiva nº 34 à Lei Orçamentária Anual de 2023.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Jahu e Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CPNJ da Organização Parceira: 49.902.745/0001-35

Vigência: 10 meses.

Nº de registro do Termo: 10738 Data de assinatura: 24/11/2023 Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: Transferência dos recursos oriundos de

Emenda Impositiva nº 34 à Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil

Processo Administrativo: 3533/2023 - PG

Extrato de Termo de Colaboração

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público, art. 29 "caput" da Lei 13.019/2014 - Emenda Impositiva nº 08 à Lei Orçamentária Anual de 2023.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Jahu e Vila São Vicente de Paulo em Jaú

CPNJ da Organização Parceira: 49.902.745/0001-45

Vigência: 10 meses.

Nº de registro do Termo: 10739 Data de assinatura: 24/11/2023

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Objeto: Transferência dos recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 08 à Lei Orçamentária Anual de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil

Processo Administrativo: 3527/2023 - PG

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2022 PROCESSO N° 5864/2022

AQUISIÇÃO DΕ MONITOR Objeto: MULTIPARAMÂMETROS E CARDIOVERSOR -EGC/RESP/DESF/DEA/PMS/SPO2.

Contrato n º 287/2023-EMPRESA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPI sob nº **90.909.631/0001-10**, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Assinatura: 28/11/2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EXTRATO CONTRATO

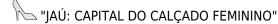
PREGÃO ELETRÔNICO № 090/2023

Processo Administrativo nº 0300005519/2023-PG

Objeto: **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS COM CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO EMITIDO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Contrato n º 280/2023- CONTRATADA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO **LTDA, CNPJ nº 07.385.282/0001-31,** no valor total de R\$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos reais).





ASSINATURA 27/11/2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2023

Processo Administrativo nº 0300006656/2023-PG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA **DECORAÇÃO NATALINA**

Contrato n º 282/2023- CONTRATADA: BOARETO E RUIZ LTDA ME. CNPJ nº 67.086.421/0001-58, no valor total de R\$ 3.866,00 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais);

Contrato n º 283/2023- CONTRATADA: BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. CNPJ nº 40.690.097/0001-26, no valor total de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais);

Contrato n º 284/2023 - CONTRATADA: DANIEL VICTOR TAVEIRA PINTO-ME. CNPJ nº 11.520.816/0001-62, no valor total de R\$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais);

Contrato n º 285/2023 - CONTRATADA-DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. CNPJ nº 16.643.797/0001-85, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

ASSINATURA: 28/11/2023.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO № 066/2023

o Processo Administrativo nº 0300003035/2023-PG-3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCESES PARA A MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ATA n º 06601/2023- CONTRATADA: FURLAMAX -SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 45.492.419/0001-46, no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). ASSINATURA: 28/11/2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 084/2023

Processo Administrativo nº 0300000981/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MINIBUS ZERO KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.

Contrato n º 281/2023- BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.479.773/0001-26, no valor total de R\$294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais). ASSINATURA: 27/11/2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** **MUNICÍPIO DE JAHU PUBLICAÇÃO**

PROCESSO nº 0300006254/2023-PG -**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 -**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/NACIONAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de dezembro de 2023 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 29 de novembro de 2023, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico -FIORILLI, (http://179.174.56.79:8079/comprasedital/) ou no site www.jau.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 28 de novembro de 2023.

DANIEL ESTEVES DE BARROS Departamento de Licitações.







SECÃO III

CONSELHOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Muniicipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001 Previsto pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 E-mail: <u>cmdca@jau.sp.gov.br</u>



RESOLUÇÃO № 004/2023-CMDCA/JAHU

"Dispõe sobre a nomeação e Comissão de Sindicância para apurar eventual irregularidades"

Considerando instruções do Processo Administrativo nº 6435/2023 - PG que foi instaurado para apurar atuação supostamente irregular de Conselheira Tutelar deste município, o Conselho em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Sindicância deste Conselho para o objeto em questão, com a finalidade, para assim podermos em colegiado concluirmos o caso em questão.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância será composta por:

- 1. Luciana Beneli Lépore Presidente do CMDCA;
- 2. Pablo Augusto Vizzelli e Silva Vice Presidente Representante da OAB;
- 3. Evandro Fernandes Representante de Entidade de Defesa ou Atendimento dos Direitos do Adolescente;
- 4. Renata Andriotti Galvão Representante de Entidade de Defesa ou Atendimento dos Direitos das Crianças;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 13 de novembro de 2023

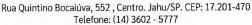
Luciana Beneli Lépore

Presidente do Conselho Municiapal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu

"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"









CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA CÔNEGO ANSELMO VALVEKENS, 435 - PRAÇA CENTENÁRIO - JAÚ/SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES REALIZADA NO DIA 21/11/2023 - VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às 14:30h.

Participaram da reunião os seguintes conselheiros: CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA, SANDRO ROGÉRIO TEIXEIRA, RENAN FLORET TURINI CLARO, DOUGLAS BUENO PACHECO, FRANCISCO CONTE FICHO, WILLIAM FERNANDO JORGE e PAULO CORREA. O Presidente recepcionou e saudou todos os presentes para mais uma reunião extraordinária e apresentou os itens da pauta a seguir: 1) Foi apresentada e discutida a Proposta de Selo Empresa Amiga do Esporte referente à doação de 60 camisas em Dry Fit, com estampas da equipe de base da Secretaria Municipal de Esportes, no valor total de R\$1.800,00, por parte da empresa Rafael Aparecido Bailão ME. Após a análise e debate sobre o assunto, a proposta obteve o quórum necessário e foi aprovada por unanimidade pelos demais Conselheiros presentes na reunião. 2) Foi discutida a pauta referente à aprovação e revisão das contas do programa Auxílio Atleta Amador. O tema foi minuciosamente analisado pelos membros do Conselho Municipal de Esportes, sendo debatidas possíveis modificações e ajustes necessários. Após uma análise detalhada das contas, questões pertinentes ao programa foram levantadas, como a alteração do rol de proibições constantes das prestações de contas, visando à garantia de adequação. As contas foram submetidas a um processo de revisão minuciosa, com vistas a assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados ao programa. A próxima reunião deste Conselho fica agendada para o dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14h30. FOLENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO. REDIGIDA A ATA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES.

Carlos Donisete de Oliveira

Douglas Bueno Pacheco

Franciseo Conte Ficho

Renam Floret Turini Claro

Sandro Rogerio Teixeira

Wiliam Fernando Jorge

Correa

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853."

Secretaria de Esportes

Praça do Centenário - s/n - Piscina Municipal "Ricardo Bagaiolo" Telefone: (14) 3624-7004 www.jau.sp.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente termo, eu, RAFAEL APARECIDO BAILÃO, BRASILEIRO, CASADO, LOGISTA, portador (a) do CPF nº 302.494.338-26, e residente à RUA FERNANDO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR, 154 - BAIRRO JARDIM CAROLINA, doravante denominado (a) "Doador (a)", declaro que, de livre e espontânea vontade, efetuo a doação dos seguintes bens:

Descrição dos Bens a Serem Doados:

1. Doação de 60 camisetas branca de Dri Fit com estampas de Karate para equipe de base da secretaria de esportes de Jaú, no valor de R\$1.800 (Mil e Oitocentos Reais).

Destinatário da Doação:

Secretaria Municipal de Esportes Rua Cônego Valvekens, nº 435 - Praça do Centenário - Piscina Municipal "Ricardo Bagaiolo".

Condições da Doação:

- 1. O doador declara que os bens doados estão em seu pleno e legítimo poder, livre de ônus, restrições ou quaisquer impedimentos à doação.
- 2. O doador transfere todos os direitos, posse e propriedade dos bens doados para a Secretaria Municipal de Esportes, a partir da data de assinatura deste termo.
- 3. Esta doação é irrevogável e incondicional, e o Doador não terá qualquer responsabilidade sobre os bens após a transferência.

Jahu, 13, de Novembro de 2023

APARECIDO BAILÃO

" JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PROPOSTA "SELO EMPRESA AMIGA

DO ESPORTE DO LAZER"

Jahu,13 de Novembro de 2023

PARCERIA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EQUIPE DE BASE DA SECRETARIA DE ESPORTES DE JAÚ

EMPRESA: Rafael Aparecido Bailão - ME.

CNPJ: 17.505.364/0001-26

ENDEREÇO: Fernando de Almeida Prado Junior, 154 Bairro Jardim Carolina - CEP 17.207-730

RESPONSÁVEL LEGAL: Rafael Aparecido Bailão

NOME DA AÇÃO: Doação de 60 camisetas branca de Dri Fit com estampas de Karate para equipe de base da secretaria de esportes de Jaú, no valor de R\$1.800 (Mil e Oitocentos Reais).
).

Rafael Aparecido Bailão – ME. É uma empresa que valoriza o esporte municipal e vem por meio deste propor a parceria nos moldes do decreto 8.258/2022 e lei № 5.358/2021 para apoiar nos atletas nos treinamento e nas competições.

DESCRIÇÃO DO OJETIVO: Doação das camisetas para uniformizar nossas equipes de bases no descrito abaixo com objetivo de divulgar a parceria e a marca da empresa como amiga do esporte no município e desonerar os cofres públicos.

Doação de 60 camisetas brancas de Dry Fit estampadas Karate no valor de R\$
 1.800 (Mil Oitocentos Reais).

BENEFICIOS: Colocar sua marca em evidencia no semanário esportivo do município de jaú.

A realização do evento aumentará o interesse das pessoas pela prática da modalidade, tendo em vista que o esporte e o lazer são importantes ferramentas na promoção da saúde e da qualidade de vida.

Em contrapartida solicitamos a divulgação desta parceria no evento proposto e ainda a certificação conforme mencionada e referida Lei.

PRAZO DE ENTREGA: Até a data do evento.

PRAZO DA DIVULGAÇÃO: 12 meses após arentraga do produto.

Rafael Aparecido Bailão

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

SEÇÃO IV

AUTARQUIAS

SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESOLUÇÃO NORMATIVA DA AGÊNCIA REGULADORA N. 38 de 28 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o estabelecimento de padrão de hidrômetro que deverá ser adotado na execução de obras de metas contratuais, para novas edificações, incluindo loteamentos, condomínios e todas e quaisquer unidades imobiliárias.

CONSIDERANDO

- = Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;
- = Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;
- = Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e a fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- = Que foi implantado no Município de Jahu pela Lei Municipal nº 5.248/2019, regulamentada pela Resolução nº 33 de 16 de Novembro de 2022, a opção do usuário instalar equipamento eliminador de ar e de válvula anti-retorno;
- = Que para a instalação desses equipamentos é necessário que o padrão do hidrômetro seja o "Totem
- = Que essa padronização não pode ser cobrada quando a substituição ocorrer em decorrência do cumprimento de metas da concessionária e nem em decorrência da entrega de empreendimentos novos, onde a instalação já vem pronta e é entregue junto com a unidade imobiliária ao usuário.

Resolve:

Art. 1º A presente Resolução tem como objetivo estabelecer o padrão da instalação de hidrômetro para os casos em que a concessionária é obrigada a trocá-lo em virtude do cumprimento de metas contratuais, bem como nos casos de entrega de empreendimentos novos.

Art. 2º O padrão estabelecido para os casos previstos no artigo 1º é o "TOTEM PAREDE", que deve ser entregue pronto para a instalação do equipamento eliminador de ar e de válvula anti-retorno, sem qualquer custo para o usuário.

Art. 3º No caso de impossibilidade de instalação do padrão totem parede em virtude da falta de espaço ou condições do imóvel, a concessionária deverá lavrar justificativa pormenorizada por escrito, em 3 vias, entregando uma para o usuário e encaminhando uma para a agência reguladora para análise.

Art. 4º O Usuário tem a faculdade de optar por padrão diverso em qualquer das hipóteses prevista nesta resolução, desde que faça o pedido por escrito à concessionária, com prazo mínimo de 5 dias, a contar do aviso recebido por parte da concessionária.

Art. 5º Nas hipóteses diversas das previstas nesta resolução, o usuário é livre para optar pelo padrão piso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Jahu, 28 de novembro de 2023.

SAEMJA AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

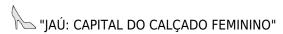
RESOLUÇÃO NORMATIVA AGÊNCIA REGULADORA N. 39 de 28 de NOVEMBRO de 2023.

Dispõe sobre e estabelecimento de tempo máximo para atendimento ao público, de forma pessoal em estabelecimentos físicos e remotamente, via telefone, internet, incluindo email e whatsapp pelas concessionárias de serviço público de água e esgotamento sanitário no Município de Jahu.

CONSIDERANDO

- = Que, entre o escopo das agências reguladoras, está o poder de fiscalizar, além do poder normativo, regulador e mediador, devendo agir com proatividade na busca de solução de problemas apresentados pelos usuários do serviço público de distribuição de água e tratamento de esgoto;
- = Que a Lei Complementar Municipal nº 453/2013, determina no artigo 4.º que compete à Agência Reguladora o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos delegados no âmbito do Município de Jahu, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos;





- = Que o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, no artigo 193, II, determina a competência da Agência Reguladora de expedir normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- = Que o número de reclamação dos usuários sobre a demora no atendimento nesta agência cresceu e em resposta a questionamento feito sobre este assunto, a concessionária alegou que não tem tempo estabelecido para fornecer respostas em seus atendimentos, pois não existe qualquer obrigação normativa nesse sentido.
- = Que, em alguns casos, a demora ultrapassa 01 hora e o atendimento é finalizado sem que o usuário seja atendido, sem sequer ter oportunizado o relato do problema.

Resolve:

Art. 1º A presente Resolução tem como objetivo estabelecer o tempo máximo para que a concessionária responda o usuário nos meios de comunicação por ela disponibilizados para solicitações, reclamações, dúvidas e outros assuntos.

Art. 2º A estrutura de atendimento ao público que deve ser disponibilizada deve ser a seguinte:

- atendimento em espaço físico com operador, durante o horário comercial praticado na cidade de Jaú/SP.
- sistema de 0800 para todos os tipos de contatos telefônicos por parte do usuário, inclusive para chamadas via telefone celular, durante 24 horas, todos os dias do ano.
- site com disponibilização de formulários, visível na página inicial, em destaque, com resposta por e-mail ao usuário.
- whatsapp disponibilizado pela concessionária, com a oferta de opções ao usuário com objetivo de facilitar e otimizar o atendimento ao seu contato.

Art. 3º O tempo máximo para a resposta efetiva à comunicação do usuário é de:

Meio de comunicação a ser utilizado	Tempo Máximo de Atendimento
- atendimento em espaço físico com operador, durante o horário comercial praticado na cidade de Jaú/SP.	15 minutos
- sistema de 0800 para todos os tipos de contatos telefônicos que o usuário pretenda, inclusive para chamadas via telefone celular, durante 24 horas, todos os dias do ano.	10 minutos
 site disponibilizado pela concessionária, com formulário com a oferta de opções ao usuário com objetivo de facilitar a otimizar o atendimento ao seu pedido. 	24 horas
- whatsapp disponibilizado pela concessionária, com a oferta de opções ao usuário com objetivo de facilitar a otimizar o atendimento ao seu pedido.	10 minutos

Art. 4º A resposta a que se refere o artigo 3º não é a resposta padrão enviada por meio de robôs (automática) e resposta certa, específica e direcionada especificamente ao problema/demanda relatado pelo usuário.

Art. 5º Todo e qualquer atendimento iniciado pelo Usuário deve gerar logo após a sua identificação um

protocolo acessível para controle de seu pedido e do prazo da oferta de resposta.

Art. 6º Fica estabelecido que o descumprimento da concessionária dos prazos estabelecidos para a oferta de respostas ao Usuário será considerado infração contratual grave, passível de multa, nos termos do contrato de concessão vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Jahu, 28 de novembro de 2023.

SAEMJA AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE **JAHU**

RESOLUÇÃO SAEMJA № 40 /2023, DE 28 DE **NOVEMBRO DE 2023**

ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO **MUNICIPIO DE JAHU - ART. 78,** §2º, acrescentando-se o §6º e ξ7º.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor, e o Decreto Federal n. 5.903;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto Federal n. 7.217/2010; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/2007, nos termos do artigo 23, inciso X, confere à entidade reguladora infranacional competência para editar normas que fixem padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

CONSIDERANDO os Procedimentos Administrativos em tramitação nesta Agência em referência ao tema;

RESOLVE:

Art. 1º: O objeto desta resolução é alterar o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JAHU em seu art. 78, §2º para regulamentar as condições de interrupção de fornecimento e parcelamento nestas condições.

Art. 2º - O art. 78, § 2º do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JAHU, que dispõe sobre INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 [...]

§2º [...]

I. Nos imóveis onde não houver consumo registrado no momento da leitura por duas leituras consecutivas, mas houver débitos existentes, deverá a Concessionária realizar notificação por escrito ao usuário responsável pela ligação



para ciência e manifestação no interesse de manutenção ou interrupção do fornecimento de água.

- II. A notificação por escrito deve conter de forma clara e expressa que pela inexistência de consumo dos meses descritos e débitos nas faturas, haverá interrupção do fornecimento de água dentro do prazo de 10 dias.
- III. A omissão do usuário presume aceitação da interrupção do fornecimento.
- Art. 3° O art. 78 passa a conter em seu $\S6^{\circ}$ a seguinte redação:
- §6º. É vedado em qualquer das hipóteses do art. 78 a interrupção do fornecimento de água em dias não úteis.
- Art. 4° O art. 78 passa a conter em seu §7° a seguinte redação:
- §7º É facultado ao usuário que possua mais de uma ligação inscrita em seu CPF, realizar o parcelamento de débitos de quaisquer das ligações, ainda que solicite a interrupação do fornecimento de água, devendo o parcelamento para a quitação dos débitos existentes serem informados e cobrados conjuntamente na fatura indicada pelo usuário pertencente ao mesmo CPF.
- Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 28 de novembro de 2023.

SAEMJA AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU





Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento

Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento

Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as

Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida